

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (Presidente); JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro); BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4450/2017-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 429411

PORTARIA Nº 484/2019-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 26 de abril de 2019.

DESIGNAR o servidor GILCLEY DOS PRAZERES FILGUEIRA, matrícula funcional nº54184916, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária-FGEP, com lotação no Centro de Recuperação de Cametã, a contar de 02 de abril de 2019, na vaga de JOSÉ DJAILSON RODRIGUES DO CARMO, em virtude de encerramento de contrato.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 429446

Portaria nº 451/2019-GAB/SUSIPE Belém, 26 de abril de 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico (membro), e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4774/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 429430

PORTARIA Nº 467/2019-GAB/SUSIPE BELÉM/PA, 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 01 (um) ano o Contrato Administrativo de Servidor Temporário, de acordo com o estabelecido no Art. 2º da Lei Complementar nº 077/2011 de 28/12/2011, publicada no DOE de 29/12/2011, dos servidores abaixo relacionados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Nº Número do Contrato Nome do Servidor Função Vigência

01 207/2018 DENIS ROBERTO DA SILVA CARRERA Agente Prisional 12/04/2019 a 11/04/2020

02 208/2018 ELLEN WIVIANE PINTO ALVES Agente Prisional 12/04/2019 a 11/04/2020

03 210/2018 MARCELO LENO DA CRUZ SANCHES Agente Prisional 16/04/2019 a 15/04/2020

04 212/2018 NÁIA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA Agente Prisional 17/04/2019 a 16/04/2020

05 213/2018 SHARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA Assistente Administrativo 19/04/2019 a 18/04/2020

06 215/2018 KLEBER FERREIRA DA SILVA Agente Prisional 21/04/2019 a 20/04/2020

07 216/2018 ANTONIO CARLOS DUARTE PEREIRA Assistente Administrativo 23/04/2019 a 22/04/2020

08 217/2018 IVALDO GOMES SILVA Agente Prisional 27/04/2019 a 26/04/2020

09 221/2018 ANDRE MORAIS GAMA Agente Prisional 28/04/2019 a 27/04/2020

10 218/2018 WALNEI DE NAZARE ALVES DE ARAÚJO Motorista 28/04/2019 a 27/04/2020

Protocolo: 429384

Portaria nº 372/2019-CGP/SUSIPE Belém, 29 de abril de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE;

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Portaria	Processo	Assunto
470/2018	4652/2018	Apurar os fatos narrados na representação feita pela custodiada GLAUCIA RODRIGUES BRASIL OLIVEIRA, acerca de suposta negligência por servidora lotada no Pórtico de Americano, fato ocorrido no dia 14/06/2018.
848/2018	4783/2018	Apurar a fuga de 05 (cinco) presos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Castanhal - CRRCAST, ocorrida no dia 30/11/2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 429400

PORTARIA Nº 419/2019-GAB/SUSIPE Belém, 05 de abril de 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4639/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 429408

PORTARIA Nº 488/2019-GAB/SUSIPE Belém, 04 de abril de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procuradores Autárquicos do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº. 4712/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 429436

Portaria nº 442/2019-GAB/SUSIPE Belém, 09 de abril de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;